PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 620
DATA: 28.08.79
SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentária no valor de Cr$600.000,00 e abertura de crédito especial na mesma importância

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 979, pela lei nº 616 de 15.12.78, a seguinte dotação orçamentária :

0702 - SETOR DE CULTURA
08462281.16 - Parques recreativos e desportivos
4000.00 - Despesas de capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras Públicas.....Cr$600.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para atender a seguinte despesa :

0506 - SETOR DE OBRAS
10580251.17 - Projeto e construção do prédio da Prefeitura e Câmara
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras Públicas.....Cr$600.000,00

Art. 3º. Para ocorrer a despesa com a abertura do crédito especial poderá o Prefeito utilizar o recurso resultante da anulação da dotação orçamentária de que trata o artigo 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA , EM 28 DE AGOSTO DE 1 979.

Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPTO DA FAZENDA

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.